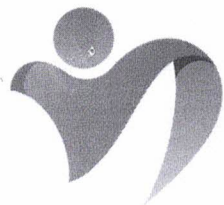


TERMO DE REFERÊNCIA – TR

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII

Número dos Processos:	8995/2025 8994/2025 8991/2025
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento
Gestores responsáveis:	Daniel Franco Araújo Farah
Descrição Resumida do Objeto:	Contratação de empresa para realizar revisões preventivas dos veículos GOL, placas SCL-3E91 (70.000 km), SCL-3F21 (40.000 km) e SCL-3F31 (40.000 km), pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Nerópolis
Modalidade:	Dispensa de Licitação
Base legal:	Art. 75, inciso IV, “a”, da Lei nº 14.133/2021

10/09



1 – OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada realização integral das revisões preventivas dos veículos GOL, placas SCL-3E91 (70.000 km), SCL-3F21 (40.000 km) e SCL-3F31 (40.000 km), pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Nerópolis, em conformidade com as recomendações técnicas e o cronograma de manutenção do fabricante. As revisões deverão ser realizadas exclusivamente em concessionária autorizada da marca, abrangendo a substituição de peças e insumos originais, tais como óleo de motor, anel de vedação, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível, protetor VW, cartão VW, higienização, balanceamento, alinhamento, serviços internos, checklist completo e, nos casos aplicáveis, velas de ignição, remoção de velas e demais itens previstos no manual do fabricante. Todos os serviços deverão seguir os padrões técnicos e de qualidade, garantindo a manutenção da garantia de fábrica e a plena confiabilidade dos veículos para o desempenho das atividades da Secretaria de Gestão e Planejamento.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. A manutenção preventiva é fundamental para garantir a longevidade, a segurança operacional e a eficiência dos veículos oficiais, sendo especialmente relevante para os automóveis GOL de placas SCL-3E91, SCL-3F21 e SCL-3F31. O veículo de placa SCL-3E91 encontra-se próximo dos 70.000 km, enquanto os veículos de placas SCL-3F21 e SCL-3F31 aproximam-se dos 40.000 km, marcos que exigem a realização das revisões programadas pelo fabricante. Tais procedimentos são imprescindíveis para identificar e corrigir eventuais desgastes ou falhas em componentes mecânicos e eletrônicos antes que se agravem, evitando custos elevados com reparos corretivos e assegurando a continuidade eficiente dos serviços públicos prestados.

2.2. Ressalte-se que o Município de Nerópolis possui contrato ativo de gerenciamento de frotas por meio de **cartão magnético administrado pela empresa TRIVALE Instituição de Pagamento Ltda, CNPJ 00.604.122/0001-97**, instrumento este que, em regra, possibilita as manutenções preventivas e corretivas de toda a frota municipal. Contudo, a concessionária autorizada responsável pela marca do veículo em questão **recusou-se a aderir ao sistema de credenciamento da TRIVALE** e também **não forneceu documento formal registrando essa recusa**, inviabilizando, assim, a utilização do contrato de gerenciamento de frotas para a execução da revisão obrigatória.

Para sanar essa lacuna, a servidora pública **Tays Tayná A. de C. Oliveira, matrícula nº 5498544**, no exercício de sua função e no uso da **FÉ PÚBLICA** que lhe é conferida, atesta e declara o ocorrido, registrando nos autos a negativa da concessionária em aderir ao sistema TRIVALE.

Diante desse contexto, a contratação direta da concessionária autorizada mostra-se medida indispensável para:

Preservar a garantia do fabricante, cuja validade está condicionada à realização das revisões em rede credenciada;

Tays



Assegurar a economicidade e eficiência, evitando custos maiores decorrentes de falhas não corrigidas a tempo;

Manter a confiabilidade e a segurança da frota pública, essencial à prestação de serviços de saúde no âmbito da Estratégia de Saúde da Família.

Assim, a presente contratação não apenas atende ao cronograma de revisões previsto pelo fabricante, mas também resguarda o interesse público, ao garantir que o veículo continue em plenas condições de uso, preservando recursos públicos e evitando riscos administrativos e operacionais.

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS OBJETOS

Revisão preventiva completa de 70.000 km para o veículo GOL, placa SCL-3E91

	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ANEL	und	1	R\$ 16,50	R\$ 16,50
2	FILTRO (04E115561T)	und	1	R\$127,00	R\$ 127,00
3	FILTRO COMBUSTIVÉL	und	1	R\$ 39,29	R\$ 39,29
4	OLEO MOTOR	und	4	R\$ 58,81	R\$ 235,24
5	FILTRO (JZZ819653)	und	1	R\$ 77,17	R\$ 77,17
6	CARTÃO VW	und	1	R\$ 80,14	R\$ 80,14
7	PROTETOR	und	4	R\$ 41,39	R\$ 41,39
8	MANUTENÇÃO	sv	0,90	R\$ 354,00	R\$ 318,60
9	SERVIÇO INT.	sv	0,10	R\$ 354,00	R\$ 35,40
10	HIGIENIZAR	sv	0,30	R\$ 354,00	R\$ 106,20
11	BALANCEAMENTO	sv	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
12	ALINHAMENTO	sv	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00

Revisão preventiva completa de 40.000 km para o veículo GOL, placa SCL-3F21

	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ANEL	und	1	R\$16,50	R\$16,50
2	FILTRO (04E115561T)	und	1	R\$127,00	R\$127,00
3	FILTRO COMBUSTIVEL	und	1	R\$39,29	R\$39,29
4	PROTETOR	und	1	R\$41,39	R\$41,39
5	OLEO MOTOR	und	4	R\$58,81	R\$235,24
6	VELA	und	3	R\$70,77	R\$212,31
7	CARTÃO VW	und	1	R\$80,14	R\$80,14
8	FILTRO	und	1	R\$77,17	R\$77,17
9	MANUTENÇÃO COM MUDANÇA DE OLEO	sv	0,90	R\$354,00	R\$318,60
10	AMBITOS INT.	sv	0,40	R\$354,00	R\$141,60
11	REMOÇÃO DE VELAS	sv	0,20	R\$354,00	R\$70,80
12	HIGIENIZAR	sv	0,30	R\$354,00	R\$106,20

Touy



13	BALANCEAMENTO	SV	1	R\$90,00	R\$90,00
14	ALINHAMENTO	SV	1	R\$100,00	R\$100,00

Revisão preventiva completa de 40.000 km para o veículo GOL, placa SCL-3F31

	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ANEL	UND	1	R\$16,50	R\$16,50
2	FILTRO (04E115561T)	UND	1	R\$127,00	R\$127,00
3	FILTRO COMBUSTIVÉL	UND	1	R\$39,29	R\$39,29
4	PROTETOR	UND	1	R\$41,39	R\$41,39
5	OLEO MOTOR	UND	4	R\$58,81	R\$235,24
6	VELA	UND	3	R\$70,77	R\$212,31
7	CARTÃO VW	UND	1	R\$80,14	R\$80,14
8	FILTRO	UND	1	R\$77,17	R\$77,17
9	MANUTENÇÃO COM MUDANÇA DE OLEO	SV	0,90	R\$354,00	R\$318,60
10	AMBITOS INT.	SV	0,40	R\$354,00	R\$141,60
11	REMOÇÃO DE VELAS	SV	0,20	R\$354,00	R\$70,80
12	BALANCEAMENTO	SV	1	R\$90,00	R\$90,00
13	ALINHAMENTO	SV	1	R\$100,00	R\$100,00
14	HIGIENIZAR	SV	0,30	R\$354,00	R\$106,20

3.1 – Parcelamento do Objeto

3.1.1. No caso em análise, o parcelamento da contratação para revisão de veículo em garantia não é recomendável sob a ótica da eficiência técnica, ainda que a norma preveja a possibilidade e eventual vantajosidade do fracionamento. Em situações como essa, o serviço deve ser executado integralmente por uma única empresa autorizada, conforme exigência técnica do fabricante, o que torna o parcelamento tecnicamente inviável e desvantajoso.

3.1.2. Dividir a execução entre empresas distintas poderia acarretar a perda da garantia do veículo, aumento de custos administrativos e até a inexecução parcial do serviço, especialmente se realizado por empresa não autorizada, resultando em prejuízo ao erário e possível responsabilização do gestor público por má gestão contratual. Assim, o não parcelamento se justifica pela indivisibilidade do objeto, por se tratar de um serviço único e sequencial, pela exigência de execução por empresa autorizada exclusiva e pela inexistência de competição efetiva, fatores que, em conjunto, reforçam a necessidade de contratação direta e integral.

Touy

3.1.3. Dessa forma, a contratação deverá ocorrer em **lote único**, conforme previsto no **art. 40, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que admite a não realização do parcelamento quando este for tecnicamente inviável ou representar prejuízo à Administração.

4 – PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. O prazo para a execução da revisão será de 30 (trinta) dias a partir da ordem de compras.

4.2. Os serviços deverão ser exclusivamente realizados em concessionária autorizada da marca Volkswagen, devidamente credenciada, de modo a manter a validade da garantia de fábrica dos veículos;

4.3. As revisões devem incluir, obrigatoriamente, a substituição de peças e insumos originais, conforme especificado no manual de manutenção da fabricante. Os serviços deverão contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) Óleo de motor;
- b) Anel de vedação do bujão;
- c) Filtro de óleo;
- d) Filtro de ar;
- e) Filtro de combustível;
- f) Protetor VW (aditivo, conforme previsto);
- g) Cartão VW (registro eletrônico de manutenção, quando aplicável);
- h) Higienização interna do sistema de ventilação/ar condicionado;
- i) Balanceamento e alinhamento das rodas;
- j) Serviços internos previstos em manual;
- k) Checklist completo e atualizado;
- l) Quando aplicável: velas de ignição e sua respectiva remoção/substituição;
- m) Outros componentes exigidos pela quilometragem e cronograma oficial da montadora.

4.4. Todos os serviços prestados deverão seguir rigorosamente os padrões técnicos e de qualidade estabelecidos pela Belcar, concessionária autorizada da Volkswagen, ou equivalente, assegurando a manutenção da garantia de fábrica e a plena confiabilidade dos veículos para o desempenho das atividades da Secretaria de Gestão e Planejamento;

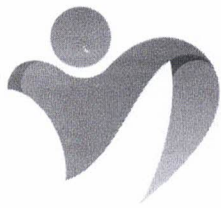
4.5. A empresa contratada deverá apresentar: comprovante de credenciamento como concessionária autorizada da Volkswagen, orçamento detalhado com identificação de todos os serviços e peças a serem substituídas, nota fiscal discriminada dos serviços e peças, certificação de realização de revisão, conforme padrão VW, com registro no sistema da montadora; garantia dos serviços e peças substituídas

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS ITENS

5.1. Nos termos do Art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, os produtos serão recebidos da seguinte forma:

5.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10/18



5.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.2. O objeto contratado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, Termo de referência ou documento que embasou a aquisição.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou indicados no Termo de referência.

5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências.

5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6 – GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficialmente reconhecidos.

6.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção imediata de providências, sempre que necessário à adequada execução contratual.

6.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, podendo haver designação de substitutos para garantir a continuidade da fiscalização.

6.5. Compete ao fiscal técnico do contrato acompanhar a execução dos serviços, assegurando o cumprimento das condições contratuais e a qualidade dos resultados entregues:

6.5.1. Registrar, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências

10/10

relevantes, com a descrição das medidas adotadas para correção de eventuais falhas ou irregularidades;

6.5.2. Notificar formalmente a contratada em caso de descumprimento, concedendo prazo para correção;

6.5.3. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, sobre situações que exijam providências além de sua competência;

6.5.4. Comunicar imediatamente ao gestor qualquer fato que possa comprometer a execução dentro dos prazos estabelecidos;

6.5.5. Informar, com antecedência, o término da vigência contratual, para fins de análise quanto à renovação ou prorrogação.

6.6. Compete ao fiscal administrativo do contrato acompanhar os aspectos administrativos da execução, incluindo:

6.6.1. Verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada, emissão de empenhos, pagamentos, apostilamentos e termos aditivos, requisitando documentos comprobatórios, quando necessário;

6.6.2. Atuar tempestivamente na solução de eventuais descumprimentos contratuais, comunicando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

6.7. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução global do contrato, consolidando os registros formais e elaborando relatórios gerenciais:

6.7.1. Acompanhar a regularidade fiscal e habilitaria da contratada para fins de liquidação e pagamento da despesa, registrando eventuais obstáculos no relatório de riscos;

6.7.2. Acompanhar as anotações dos fiscais técnico e administrativo, avaliando as medidas adotadas e reportando à autoridade superior os casos que escaparem à sua competência;

6.7.3. Emitir documento comprobatório da avaliação do desempenho da contratada, com base em indicadores objetivos, mencionando o cumprimento das obrigações contratuais e eventuais sanções aplicadas, para inclusão no cadastro de atesto;

6.7.4. Adotar providências para a abertura de processo de responsabilização contratual, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, sempre que constatadas infrações passíveis de sanção, encaminhando o feito à comissão ou autoridade competente.

6.8. Cabe ao fiscal administrativo comunicar ao gestor do contrato, com a devida antecedência, o encerramento da vigência contratual, para viabilizar eventual renovação ou nova contratação, evitando descontinuidade na prestação dos serviços.

6.9. Nos termos do art.95, inc. I e II da Lei Federal 814.133/21 o contrato poderá

10/10



dispensado:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - Dispensa de licitação em razão de valor;

II - Compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

7 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Liquidação

7.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

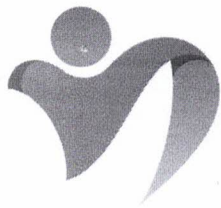
7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.1.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal;

7.2. Prazo de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da **data da liquidação da despesa**, conforme previsto na seção anterior.

10/05/20



O valor total da contratação será pago em **parcela única**.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.3.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: A presente contratação será realizada por meio de Dispensa licitação, prevista no artigo 75, inciso IV, “a”, da Lei Federal nº 14.133/21.

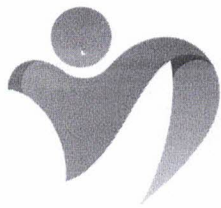
O fornecedor selecionado é a empresa **BELCAR VEICULOS LTDA**, inscrito sob o CNPJ: **02.918.639/0001-86**, por ser o único autorizado a realizar os serviços/prover as peças dentro do período de garantia do produto, assegurando a manutenção adequada e cumprimento das condições contratuais, conforme previsto.

8.2. Exigências de habilitação: Para a formalização da contratação direta, será exigida da empresa contratada a **documentação comprobatória de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica**, nos termos do **art. 62 da Lei nº 14.133/2021**, a saber:

- Comprovação da capacidade jurídica (contrato social e eventuais alterações);
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (incluindo FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas);
- Prova de inscrição no CNPJ e de regularidade perante os fiscos federal, estadual e municipal, quando aplicável;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

8.3. Qualificação técnica: Considerando a natureza do objeto a contratada deverá

10/08



comprovar especialização e autorização formal para a execução integral das revisões preventivas dos veículos Volkswagen Gol, conforme o cronograma e manual técnico do fabricante, mediante apresentação de certificação ou contrato vigente com concessionária autorizada da marca; deverá possuir experiência comprovada na realização de serviços similares, preferencialmente em veículos da mesma marca e modelo, por meio de atestados técnicos emitidos por clientes públicos ou privados; dispor de equipe técnica qualificada, composta por profissionais treinados e certificados pelo fabricante, bem como oficinas equipadas com ferramentas e equipamentos originais para execução de todos os procedimentos previstos, incluindo substituição de peças e insumos originais (óleo de motor, filtros, anel de vedação, velas de ignição, entre outros), higienização, balanceamento, alinhamento e checklist completo; garantir a observância rigorosa dos padrões técnicos e de qualidade estabelecidos pela Belcar e pelo fabricante, assegurando a manutenção da garantia de fábrica e a plena confiabilidade dos veículos para o desempenho das atividades; além de comprovar regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária conforme legislação vigente.

9 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS MEIOS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS.

9.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 4.579,44 (quatro mil quinhentos e setenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).**

9.2. Considerando o disposto no **art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021**, a estimativa do valor da contratação foi realizada de, levando-se em conta:

* Orçamentos da concessionária autorizada pela marca;

Embora não se trate de procedimento competitivo, os meios utilizados na obtenção e validação dos preços observam os princípios da **razoabilidade, vantajosidade e interesse público**, conforme os parâmetros legais aplicáveis à contratação direta.

10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente aquisição será custeada com recursos da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, vinculados à fonte de recurso 1.00.000 – Recursos não vinculados de impostos.

A dotação orçamentária destinada à contratação encontra-se disponível e será devidamente registrada no sistema contábil, conforme as normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

11 – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

11.1. Nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, poderão ser realizadas alterações unilaterais no contrato, devendo a contratada aceitar, nas mesmas condições pactuadas, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do

Touy



valor inicial atualizado do contrato.

12 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e em sua proposta, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

12.2. A CONTRATADA se obriga a realizar as revisões preventivas dos veículos GOL, placas SCL-3E91 (70.000 km), SCL-3F21 (40.000 km) e SCL-3F31 (40.000 km), pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de Nerópolis, em estrita conformidade com as recomendações técnicas e o cronograma de manutenção estabelecidos pelo fabricante.

12.3. As revisões deverão ser realizadas exclusivamente em concessionária autorizada da marca Volkswagen.

12.4. A CONTRATADA deverá efetuar a substituição de peças e insumos originais, incluindo, mas não se limitando a: óleo de motor, anel de vedação, filtro de óleo, filtro de ar, filtro de combustível, protetor VW, cartão VW, velas de ignição (quando aplicável) e demais itens previstos no manual do fabricante;

12.5. Os serviços deverão abranger higienização, balanceamento, alinhamento, serviços internos, checklist completo e remoção/reinstalação das velas de ignição, quando indicados;

12.6. Todos os procedimentos deverão obedecer aos padrões técnicos e de qualidade estabelecidos pela Belcar, garantindo a manutenção da garantia de fábrica dos veículos;

12.7. A CONTRATADA deverá assegurar a plena confiabilidade dos veículos para o desempenho das atividades da Prefeitura Municipal de Nerópolis;

12.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, nos termos dos artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);

12.9. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério do Município de Nerópolis, reparar, corrigir, substituir ou repetir, às suas expensas, o objeto com defeito ou rejeitado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação;

12.10. Comunicar à Contratante, com antecedência mínima de 36 (trinta e seis) horas, quaisquer impedimentos ao cumprimento dos prazos previamente estabelecidos, devidamente justificados e comprovados;

12.11. A contratada deverá atender todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

12.12. Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga, descarga, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outros custos incidentes ou que venham a incidir sobre a execução contratual;

12.13. Indicar preposto devidamente autorizado para representá-la durante toda a execução do contrato. Qualquer alteração referente a essa designação deverá ser comunicada formalmente à Contratante de forma imediata.

10/10/20



13 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar, na Nota Fiscal/Fatuconforme especificado no Termo de Referência.

13.2. Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após a data da efetiva entrega dos bens, observadas as condições contratuais, a regularidade da documentação fiscal e o cumprimento das demais exigências legais.

13.3. Devolver, com a devida justificativa, qualquer material entregue em desacordo com as especificações contratadas, exigindo sua substituição ou correção pela contratada.

13.4. Propiciar à contratada as condições adequadas de acesso para perfeita execução do objeto.

14 - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Nos termos do Art.71 da Lei 14.133/2021, o Município de Nerópolis poderá revogar motivadamente a licitação.

14.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

14.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS PRINCÍPIOS PERSEGUIDOS

15.1. O referido procedimento seguirá os ditames legais da Lei Federal 14.133/2021, sob a modalidade Dispensa licitação, prevista no artigo 75, inciso VI, “a”, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que diz ser dispensável a licitação para contratação que envolva valores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

IV - Para contratação que tenha por objeto:

a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

(...)

1048



15.2. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro)

Nerópolis - GO, 01 de setembro de 2025.

Tays Tayná A. de C. Oliveira
Tays Tayná Alves de Carvalho Oliveira
Matrícula 5498544